



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 670/2015

Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Campos Altos.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Campos Altos, reajustados em 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento) com fulcro no art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O percentual definido no “caput” corresponde ao percentual acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 24 de março de 2015.

CLÁUDIO DONIETE FREIRE
Prefeito Municipal